ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1450

de 19 de julho de 2000

AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL

SEBASTIÃO DA COSTA SILVA, prefeito Municipal em exercício

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autoriza a outorgar concessão do direito real de uso de imóvel deste Município situado a Rua Ana Amália Leite, nº 337, para a instalação do Condomínio da Associação dos Produtores de Leite de Mostardas, por um período de 15 (quinze) anos.

Art. 2º - A presente concessão é gratuita e perdurará pelo prazo acima.

Art. 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 19 DE JULHO DE 2000.

SEBASTIÃO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal E. E.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLAUDIA COLARES PINTO
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 19/07/00 A 11/08/00
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL